

NORMA DE EXECUÇÃO/INCRA/Nº 32

DE 13 DE JANEIRO DE 2003

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para elaboração do processo de Prestação de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas do INCRA.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, substituto, no uso das atribuições previstas no inciso XV do art. 26, do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Portaria/MDA/nº 164, de 14 de julho de 2000, e

Considerando o disposto no art. 145, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e nas Instruções Normativas – SFC / Nº 02, de 20 de dezembro de 2000 e TCU / Nº 12, de 24 de abril de 1996, resolve:

Art. 1º Determinar aos responsáveis pelas Unidades Gestoras do INCRA, em especial, aos Ordenadores de Despesas das Superintendências Regionais e da Sede, que observem rigorosamente os prazos estabelecidos nesta Norma de Execução, para instrução e encaminhamento de suas prestações de contas anuais nos moldes dos normativos aqui citados, acompanhando os procedimentos decorrentes junto aos órgãos internos responsáveis pela elaboração dos demonstrativos e demais documentos que integrarão as respectivas prestações de contas.

Parágrafo único. Fica estabelecida a data improrrogável de **14 de fevereiro de 2003**, para o envio a esta SA dos referidos processos de prestação de contas.

Art. 2º As prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2002 deverão ser apresentadas em processos formalizados em 02 (duas) vias, protocolizados com o mesmo número com a seguinte destinação:

I - 1ª via, a ser encaminhada à Coordenação Geral de Contabilidade – SAC, até **14/01/2003**;

II - 2ª via, a ser mantida em arquivo na unidade de origem, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo.

§ 1º A documentação deverá ser organizada e apresentada de acordo com os seguintes critérios:

I - Rol de Responsáveis, assinado pelo titular da unidade, extraído do SIAFI por meio da transação “CONAGENTE”, conjugada com o “PF5” da mesma operação, assinalando todas as naturezas de responsabilidade. É imprescindível que as informações relacionadas a cada agente responsável estejam rigorosamente atualizadas, até a data de 31.12.2002, inclusive quanto aos períodos de responsabilidade e de substituição, conforme artigos 12 a 15 da IN/SFC nº 02/2002 e artigos 10 a 13 da IN/TCU nº 12/1996.

II - Relatório de Atividades, assinado pelo titular da unidade gestora, abordando, no que couber, as seguintes informações:

- a) execução dos programas de trabalho, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas fixadas;

- b) indicadores de gestão que permitam aferir eficiência, eficácia e economicidade dos programas de Reforma Agrária aprovados para a Região, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela SR; (Demonstração da Fixação X Execução das Despesas segundo as Categorias Econômicas, Desempenho da Execução da Despesa com Convênios, Investimentos e as Inversões Financeiras relativos aos programas);
- c) transferências de recursos mediante convênio demonstrando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos previstos. Em caso de omissão no dever de prestar contas, de não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela unidade, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao Erário, deverão constar, ainda, informações sobre as providências adotadas para a regularização de cada caso, inclusive sobre a instauração da correspondente tomada de contas especial.

III - Declaração de Bens e Rendas

Declaração expressa, assinada pelo responsável da respectiva unidade de pessoal, de que os integrantes do Rol de Responsáveis estão em dia com a exigência de apresentação da declaração de bens e rendas, de que trata o inciso VI, do art. 5º da IN/SFC nº 02/2000 e inciso VIII, art. 15 da IN/TCU nº 12/1996.

IV - Demonstrações Contábeis

- a) Demonstração da movimentação orçamentária - comparativo das autorizadas com as realizadas (Anexo I);
- b) Execução da Despesa por PTRES (Anexo II);
- c) Demonstrativo Analítico do Ativo e Passivo (Anexo III);
- d) Demonstrativo de Restos a Pagar (Anexo IV);
- e) Demonstrativo de Convênios/Contratos de Repasse (Anexo V);
- f) Balanço Financeiro;
- g) Balanço Patrimonial;
- h) Demonstração das Variações Patrimoniais;
- i) Demonstrativo Sintético da Movimentação de Material no Almoxarifado (Anexo VI);
- j) Demonstrativo de Dirigentes e Servidores em débito com a Autarquia (Anexo VII);
- l) Cópias de Notas de Lançamentos - NL correspondentes às inscrições ou baixas efetuadas durante o exercício/2002 na conta "Diversos Responsáveis", bem como esclarecimentos quanto às providências adotadas para regularização das pendências;
- m) Termo de Verificação dos Valores existentes em Caixa, se for o caso, e das disponibilidades bancárias do tipo "B" e "D" em 31 de dezembro de 2002 e cópia dos extratos bancários, com a respectiva conciliação;
- n) Memorando Bancário posicionando o saldo das contas citadas na letra "m" existentes em 31 de dezembro de 2002, movimentadas ou não;

o) Termo de Verificação de bens existentes em almoxarifado, em 31 de dezembro de 2002, acompanhado do Inventário de Estoque de Material – IEM;

p) Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis existentes em 31 de dezembro de 2002, conciliado com os registros apresentados no SIAFI. Caso exista diferença, justificá-la.

q) Relação dos bens em poder de terceiros, cedidos por Termo de Permissão de Uso Provisório e/ou outro instrumento semelhante, registrados no órgão de Controle Patrimonial e no SIAFI.

§ 2º Os demonstrativos referentes as letras “a” a “h” deverão conter a aposição do carimbo e assinatura do Titular da UG e do Contador responsável, antes de serem encaminhados à Sede.

§ 3º Os inventários devem ser constituídos como volume II e farão parte do respectivo Processo de Prestação de Contas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Toda a documentação apresentada e que expresse valores (Termo de Verificação, Memorandos e Extratos Bancários, CME, IEM, Inventários etc.), deverão ter seus valores idênticos aos constantes do Balancete Contábil da UG.

Parágrafo único. Eventuais diferenças deverão conter justificativas e declaração expressa do respectivo responsável afirmando que a mesma será saneada no exercício de 2003.

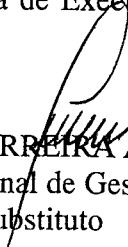
Art. 4º Os saldos dos demonstrativos juntados à prestação de contas deverão guardar correlação com os valores extraídos do SIAFI, os quais serão utilizados como subsídio na elaboração do processo de Prestação de Contas Anual do INCRA a ser encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas da União.

Art. 5º Os processos de Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas serão avaliadas pela Coordenação Geral de Contabilidade desta SA, e os resultados encaminhados às respectivas Superintendências Regionais.

Art. 6º Os processos que não atenderem às exigências desta Norma de Execução serão devolvidos às respectivas unidades de origem para as devidas correções.

Art. 7º. As dúvidas surgidas quanto à aplicação dos procedimentos constantes nesta Norma de Execução, serão dirimidas pela Coordenação Geral de Contabilidade – SAC, desta Superintendência Nacional de Gestão Administrativa – SA.

Art. 8º. Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Norma de Execução nº 19, de 14 de janeiro de 2002.


EDINAR FERREIRA ARAUJO
Superintendente Nacional de Gestão Administrativa
Substituto

ANEXO I - NE nº / 2003

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - S A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DA DESPESA
AUTORIZADA COM A REALIZADA**

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002

UG:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	TOTAL AUTORIZADO	REALIZADAS			SALDO ORÇAMENTÁRIO
			PAGAS	A PAGAR	TOTAL	

Ass. Contador

Ass. Titular da UG

/ 2003

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - S A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA – SR ()

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, POR PROGRAMA DE
TRABALHO RESUMIDO**

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002

UG:

[illegible]

Ass. Contador

Ass. Titular da UG

ANEXO III - NE / 2003

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - S A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA – SR ()

**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO ATIVO E DO PASSIVO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002**

UG:

VALORES EM R\$[illegible]

Ass. Contador

Ass. Titular da UG

ANEXO IV - NE nº / 2003

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO- MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - S A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA- SR ()**

**DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR () PROCESSADOS () NÃO
PROCESSADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002**

UG:

PERÍODO:

UG/UA	Nº EMPENHO	CREDOR	FONTE	PI	VALOR

Ass. Contador

Ass. Titular da UG

ANEXO V - NE / 2003

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO- MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - S A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA- SR ()

**DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, ACORDOS,
AJUSTES E OUTROS INSTRUMENTOS
EXERCÍCIO DE 2002**

[illegible]

ANEXO VI - NE / 2003

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - S A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA- SR ()

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO NO ALMOXARIFADO
EXERCÍCIO DE 2002

UG:

CONTA/DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
---------------------	----------------	----------	--------	-------------

339030- MATERIAL DE CONSUMO
EXTRAORÇAMENTÁRIA/ Outros
TRANSFERÊNCIAS Recebidas/ Concedidas

SUBTOTAL

142129201- MATERIAL PERMANENTE
EXTRAORÇAMENTÁRIA/ Outros
TRANSFERÊNCIAS Recebidas/ Concedidas

SUBTOTAL

TOTAL GERAL

DECLARAMOS QUE OS SALDOS DEMONSTRADOS CORRESPONDEM A EXISTÊNCIA FÍSICA EM 31/12/02.

Ass. Titular da UG

Ass. Responsável pelo Almocharifado

ANEXO VII - NE / 2003

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - S A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA- SR- ()**

**RELAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES EM DÉBITO - DIVERSOS RESPONSÁVEIS
EXERCÍCIO EM 2002**

NOME	ORIGEM/ NATUREZA DA RESPONSABILIDADE	ANO DA OCORRÊNCIA	Nº NL DE INSCRIÇÃO OU BAIXAS/ 2002	VALOR

Ass. Contador

Ass. Titular UG